



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL Nº 1/2004 – XIX Concurso para a Magistratura do Trabalho
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Comissão do **XIX Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região**, autorizado pela Resolução Administrativa TRT-9ª Região 75/2004, de 26/7/2004, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto, faz saber que estarão abertas as inscrições preliminares ao certame, no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2004, considerando a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho 907/2002, publicada no Diário da Justiça da União em 03/12/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho 965/2003, publicada no Diário da Justiça da União de 10/2/2004. O apoio operacional para a realização do Concurso de que trata o presente EDITAL será prestado pela **AOCP** - *Assessoria de Recursos Humanos e Organização de Concursos Públicos*.

1 DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E OUTROS DADOS

1.1 - Os candidatos habilitados e classificados serão nomeados, na forma do artigo 93, inciso I, da Constituição Federal, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, regido pela Lei Complementar 35, de 14/03/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), sujeitos à designação para servir em substituição ou como auxiliar, em qualquer uma das Varas do Trabalho sediadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, consoante disposição legal (artigo 656 da Consolidação das Leis do Trabalho) e Regimento Interno deste Tribunal.

1.2 - O certame ao qual se refere o presente Edital destina-se a prover o(s) cargo(s) que vier(em) a vagar e o(s) que for(em) criado(s) durante o seu prazo de validade, observando-se ainda a preferência para fins de nomeação, com base no artigo 3º alínea b, parágrafo único da RA TST 907/2002, dos candidatos aprovados remanescentes do XVIII Concurso para a Magistratura da 9ª Região.

1.3 - Das vagas mencionadas no item 1.2, abertas na vigência deste XIX Concurso, após nomeados os candidatos aprovados remanescentes do XVIII Concurso, serão reservadas 10% (dez por cento), arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual, para pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no capítulo 10 deste Edital.

1.4 - A remuneração do cargo consiste em R\$ 10.464,14 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).



2 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

A inscrição preliminar será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, no período de **4 de outubro a 2 de novembro de 2004**, na página da *internet* www.aocp.com.br

2.1 - Efetivação da inscrição preliminar

2.1.1 - O candidato preencherá o requerimento para inscrição – ANEXO I, dirigido ao Exmo. Juiz Presidente da Comissão do Concurso, devendo consignar seu endereço particular completo, local de trabalho e número de telefone, a fim de facilitar as comunicações referentes aos atos do Concurso (na falta de telefone próprio, indicar outro para recados) e indicar, sob as penas da lei:

- a) que é brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
- b) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento onde se graduou, a data de expedição do diploma e o número e a data do respectivo registro, ou, alternativamente, declarar que concluiu o curso de Direito, mencionando o nome do estabelecimento e a data de conclusão do curso, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da efetivação da inscrição definitiva, fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado, conforme item 3.1;
- c) que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- d) que goza de boa saúde;
- e) que não registra antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- f) que não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital e na RA TST 907/2002.

2.1.2 - No mesmo ato, o interessado indicará o nome, endereço e telefone de três pessoas (autoridades ou professores universitários) que possam, a critério da Comissão do Concurso, prestar informações sobre o requerente, declarando, também, em ordem cronológica, se aplicável, os períodos de atuação como Juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando o local e a época de exercício de cada um deles e nomeando as principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contato, com indicação do respectivo endereço e número de telefone.

2.1.3 - O candidato à(s) vaga(s) de que trata o item 1.3 deste Edital deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos em que a considera o art. 4º do Decreto 3298/99. Caso necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão do Concurso, em campo próprio constante da ficha de inscrição, indicando claramente as providências especiais de que carece, facultado à Comissão o deferimento ou indeferimento do pedido.

2.1.4 - Após preenchidos os formulários, automaticamente, no ato da inscrição, será gerado boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição a favor do Tesouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Nacional, por intermédio do Banco do Brasil (carteira/variação 18/19, convênio 1045852, código de recolhimento 20217-7), no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

2.1.5 - A taxa de inscrição poderá ser quitada **até o dia 3 de novembro de 2004**, data subsequente ao encerramento das inscrições, uma vez que a modalidade única de inscrição adotada - *via internet* - possibilitará sua efetivação até o término do dia 2 de novembro de 2004.

2.1.6 - Somente serão processadas as inscrições devidamente preenchidas e cujo recolhimento da taxa de inscrição seja confirmado pelo Banco do Brasil.

2.1.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato qualquer inexatidão ou deficiência da sua indicação de endereço que venha obstar ou dificultar eventual comunicado da Comissão do Concurso.

2.2 - Será publicada uma única vez, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Paraná, a lista dos candidatos inscritos.

3 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.1 - Para a inscrição definitiva, a ser requerida conforme ANEXO II, somente pelos candidatos aprovados na TERCEIRA PROVA - ELABORAÇÃO DE UMA SENTENÇA TRABALHISTA (alínea "c", item 4.1), a Comissão do Concurso exigirá do candidato habilitado os documentos relativos à confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do subitem 2.1.1, pelo modo, forma e prazo a serem estabelecidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.1 - É imprescindível ao deferimento da inscrição definitiva, também, a apresentação do original de documento oficial de identidade, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada, com o fim de viabilizar a verificação eletrônica de autenticidade das impressões digitais colhidas nas três primeiras fases.

3.1.2 - Os candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto 3298/99, que pretendam concorrer à(s) vaga(s) mencionada(s) no item 1.3 deste Edital deverão, ainda, apresentar, juntamente com a documentação mencionada no item 3.1 e no subitem 3.1.1, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

3.2 - O candidato que estiver no exercício de cargo de Magistratura ou de membro do Ministério Público, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios, fica dispensado da apresentação dos documentos relativos à comprovação das declarações a que se referem as alíneas "c", "e" e "f", do subitem 2.1.1.

3.3 - A comprovação do estado de saúde do candidato, para o fim da inscrição definitiva, a que se refere a alínea "d", do subitem 2.1.1, será feita através de atestado médico de clínico geral, importando sua não apresentação ou desconformidade com a declaração, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

indeferimento da inscrição definitiva, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis pela falsidade de declaração.

3.4 - A Comissão do Concurso investigará a idoneidade moral do candidato, deferindo ou indeferindo a inscrição definitiva, tendo em vista os requisitos do item 3.1 e do subitem 3.1.1 deste Edital e o resultado obtido através da investigação sobre a conduta do candidato.

3.4.1 - Garantido à Comissão do Concurso o sigilo da fonte de informação, o candidato, se o requerer, terá notícia dos motivos do indeferimento da inscrição.

4 DAS PROVAS

4.1 - O concurso constará de 5 (cinco) fases realizadas sucessivamente na seguinte ordem:

- a) PRIMEIRA PROVA – CONHECIMENTOS GERAIS sobre: Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional e Comunitário, Direito Civil e Direito Comercial.
- b) SEGUNDA PROVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS sobre: Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil.
- c) TERCEIRA PROVA – ELABORAÇÃO DE UMA SENTENÇA TRABALHISTA.
- d) QUARTA PROVA – EXAME ORAL sobre: Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional e Direito Processual Civil.
- e) PROVA DE TÍTULOS.

4.2 - As provas das fases previstas nas alíneas "a" até "d", do item 4.1, terão caráter eliminatório.

4.3 - Durante a realização das provas será permitida a consulta a textos legais sem comentários ou notas explicativas, exceto quanto à primeira prova (alínea "a", item 4.1), quando não será permitida qualquer consulta.

4.3.1 - A consulta de que trata o item 4.3, para fins de realização da Segunda Prova - Conhecimentos Específicos, da Terceira Prova - Elaboração de uma Sentença Trabalhista e da Quarta Prova – Exame Oral, restringir-se-á tão-somente a textos legais sem comentários e sem notas explicativas, não sendo permitida consulta:

- a) a dicionários (inclusive jurídicos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- b) a jurisprudência (exceto súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais dos Tribunais).
- c) a textos legais com anotações marginais manuscritas, ainda que se refiram apenas a remissões a dispositivos legais (não serão considerados acréscimos ou anotações marginais o mero fato de os textos legais se encontrarem sublinhados ou marcados com canetas de destaque).

4.4 - Será sumariamente desclassificado o candidato que infringir o disposto no item 4.3, que tornar identificável sua prova, ou que não se apresentar conforme a convocação prévia para realização de qualquer das provas.

4.5 - A primeira prova (alínea "a", item 4.1), englobando todas as matérias, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com questões agrupadas por disciplina, a ser realizada em duas etapas de 50 (cinquenta) quesitos em cada uma, em dias consecutivos, e com duração de 4 (quatro) horas cada etapa.

4.6 - Na aferição da primeira prova (alínea "a", item 4.1), as questões, com cinco alternativas, das quais apenas uma correta, terão o mesmo valor, sendo a apuração do resultado feita através de leitura ótica.

4.6.1 - Será considerado aprovado nessa fase o candidato que acertar pelo menos 50 (cinquenta) questões e estiver **classificado entre os 200 (duzentos) primeiros candidatos**, sendo que, no caso de empate na 200ª (ducentésima) posição, serão convocados para a 2ª fase todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma nota.

4.7 - Caberá impugnação das questões da prova da primeira fase, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação de **gabarito preliminar**, a ser efetivada no Diário da Justiça do Estado do Paraná (ANEXO IV).

4.8 - Após a apreciação das impugnações pela Comissão Examinadora da 1ª Prova, será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná o **gabarito definitivo**, do qual não mais caberá recurso, bem como a **relação de candidatos aprovados** nessa primeira fase e classificados para a 2ª fase.

4.9 - A segunda prova (alínea "b", item 4.1) constará de 10 (dez) questões subjetivas, e terá duração de 4 (quatro) horas.

4.10 - A terceira prova (alínea "c", item 4.1), que constará de sentença trabalhista, com base em proposição pré-elaborada, consistirá na solução de caso concreto, com duração de 4 (quatro) horas, e visará a avaliação do conhecimento especializado do candidato e o seu desempenho como julgador.

4.11 - As matérias para a quarta prova (alínea "d", item 4.1) constarão de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 60 (sessenta) pontos do Programa (ANEXO III), e serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

elaboradas pela Comissão Examinadora respectiva para efeito de sorteio na ocasião da sua realização.

4.12 - Na quarta prova (alínea "d", item 4.1), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, divididos, proporcionalmente, entre os examinadores, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, na sede do Tribunal, sobre PONTO DO PROGRAMA sorteado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13 - A Comissão do Concurso providenciará para que a segunda prova (alínea "b", item 4.1) e a terceira prova (alínea "c", item 4.1), sejam encaminhadas às Comissões Examinadoras sem identificação.

4.14 - Os candidatos serão convocados para o sorteio do ponto da quarta prova (alínea "d", item 4.1), respeitando-se o disposto no item 4.11 e a ordem de inscrição.

4.15 - Considerar-se-á, desde logo, eliminado o candidato que em qualquer uma das provas de que tratam as alíneas "a" a "d" do item 4.1, obtiver média inferior a 5 (cinco) inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), observado ainda, para fins de aprovação na primeira fase, o disposto no subitem 4.6.1.

4.16 - A convocação dos candidatos para as provas dar-se-á mediante publicação de editais no Diário Oficial da União, Seção 3, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização de cada uma das fases, indicando-se data, horário e local das provas.

4.17 - Cumpre ao candidato o acompanhamento das publicações referentes ao certame no Diário da Justiça do Estado do Paraná e/ou Diário Oficial da União.

4.17.1- Não será encaminhada aos candidatos, de modo individualizado, qualquer convocação para as provas.

4.18 - A identificação dos candidatos inscritos dar-se-á mediante coleta da impressão digital nas três primeiras fases, cuja autenticidade será verificada eletronicamente quando da inscrição definitiva.

4.19 - O candidato, para acesso aos locais de prova, deverá apresentar o original do documento oficial de identidade declarado por ocasião da inscrição preliminar.

5 DOS TÍTULOS

5.1 - Somente serão considerados os títulos obtidos até a data prevista para o término das inscrições preliminares.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5.2 - Os candidatos aprovados na prova oral e que possuam títulos deverão entregá-los à Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de seu resultado, em envelope identificado e lacrado.

5.3 - A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão do Concurso (item 8.6).

5.4 - A Comissão do Concurso apreciará em conjunto os títulos apresentados, estabelecendo o gabarito de pontos.

5.5 - Consideram-se títulos:

- a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como livros, ensaios, teses, estudos, monografias, etc.;
- b) exercício de magistério em cursos jurídicos;
- c) exercício de cargo de Magistratura, Ministério Público ou para cujo desempenho se pressuponha conhecimento jurídico;
- d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c" deste item (5.5);
- e) conclusão de cursos de pós-graduação em matéria jurídica;
- f) participação ativa em congressos jurídicos, com proferimento de conferência, defesa de tese, participação em painel ou comissão;
- g) o *curriculum* universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito;
- h) outros documentos que, a juízo da Comissão do Concurso, revelem cultura jurídica e valorizem o *curriculum vitae* do candidato.

5.6 - Não constituem títulos:

- a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- c) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera freqüência;
- d) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc).

6 DO PROGRAMA

O PROGRAMA para as provas, parte integrante do presente Edital (ANEXO III), é o constante da Resolução Administrativa do E. Tribunal Superior do Trabalho 907/2002, publicada no Diário da Justiça da União em 3/12/2002, alterada pela RA TST 965/2003, publicada no Diário da Justiça da União em 10/2/2004.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

7.1 - As notas das provas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 serão entregues pelos examinadores em envelopes lacrados, segundo a ordem de numeração da entrega das provas, à Secretária da Comissão do Concurso, devendo cada examinador atribuí-las individualmente em relação a cada prova, não sendo permitido o fracionamento, quer da correção, quer da nota individual, que deverá ser expressa, necessariamente, em número inteiro, podendo oscilar de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2 - É vedado ao examinador lançar na prova qualquer observação, nota ou cota interlinear.

7.3 - Concluída a correção de cada prova por todos os examinadores, a Comissão do Concurso, em sessão pública, abrirá os envelopes. A Secretária da Comissão apurará a média das notas conferidas aos candidatos, pelos examinadores, que poderá ser fracionária, sendo de imediato proclamado o resultado.

7.4 - É vedado, a qualquer título, o arredondamento de médias, inclusive da média final.

7.5 - A prova de títulos não é eliminatória. Os pontos obtidos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros, serão somados à média final do candidato para efeito de classificação.

7.6 - Será considerado aprovado o candidato que nas provas a que se referem as alíneas "b" a "d", do item 4.1, obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco) inteiros.

7.7 - A classificação dos candidatos far-se-á em função da média aritmética obtida, fracionada até a segunda casa decimal (centésimos), apurando-se esta pela soma das notas alcançadas nas provas das alíneas "b" a "d", do item 4.1, dividido o resultado por 3 (três), a qual será acrescida dos pontos pertinentes à prova de títulos.

7.8 - Em caso de empate, após o somatório das notas obtidas na prova de títulos, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que, sucessivamente, tenha obtido melhor nota nas provas indicadas nas alíneas "c", "b", "d" e "e", do item 4.1 do Edital, nessa ordem.

7.9 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8 DAS COMISSÕES .

De acordo com a RA 95/2004 de 30/8/2004, o Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, resolveu aprovar a composição das comissões destinadas à realização do XIX Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região, cujos membros são os seguintes:

8.1 - COMISSÃO DO CONCURSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(organizadora do Concurso)

Efetivos: Juiz Fernando Eizo Ono (Presidente da Comissão do Concurso)
Juiz Nacif Alcure Neto
Advogado Roberto Barranco (OAB)

Suplentes: Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva
Juíza Rosalie Michaela Bacila Batista
Advogado Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva (OAB)

8.2 - COMISSÃO EXAMINADORA DA PRIMEIRA PROVA – CONHECIMENTOS GERAIS

(múltipla escolha; alínea "a" do item 4.1 deste Edital):

Efetivos: Juíza Rosemarie Diedrichs Pimpão
Juíza Suely Filippetto
Advogado Carlos Roberto Ribas Santiago (OAB)

Suplentes: Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Juiz José Mário Kohler
Advogado Carlos Eduardo Grisard (OAB)

8.3 - COMISSÃO EXAMINADORA DA SEGUNDA PROVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(subjéitiva; alínea "b", item 4.1):

Efetivos: Juiz Arnor de Lima Neto
Juíza Ana Carolina Zaina
Advogado Hélio Gomes Coelho Júnior (OAB)

Suplentes: Juiz Benedito Xavier da Silva
Juíza Sandra Mara Flugel Assad
Advogada Luciane Erbanó Romeiro (OAB)

8.4 - COMISSÃO EXAMINADORA DA TERCEIRA PROVA – ELABORAÇÃO DE SENTENÇA

(prática; alínea "c", item 4.1):

Efetivos: Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva
Juiz José Aparecido dos Santos
Advogado Raul Aniz Assad (OAB)

Suplentes: Juíza Fátima Terezinha Loro Ledra Machado
Juiz José Eduardo Ferreira Ramos
Advogado Mauro Joselito Bordin (OAB)

8.5 - COMISSÃO EXAMINADORA DA QUARTA PROVA – EXAME ORAL

(alínea "d", item 4.1):

Efetivos: Ministro João Oreste Dalazen
Juíza Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Advogado Sérgio Luiz da Rocha Pombo (OAB)

Suplentes: Juíza Ilse Marcelina Bernardi Lora
Juiz Paulo Ricardo Pozzolo
Advogado Rogério Poplade Cercal (OAB)

8.6 - A COMISSÃO DO CONCURSO (organizadora) desempenhará as funções de COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DE TÍTULOS (alínea “e”, item 4.1).

9 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 8 (oito) dias, contado da publicação da lista dos candidatos com inscrição preliminar deferida, a composição das Comissões de Concurso e Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Órgão Especial do Tribunal.

9.1.1 - Constitui razão de impedimento dos componentes das Comissões de Concurso e Examinadoras a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o vínculo funcional entre membro de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente.

9.1.2 - Julgada procedente a impugnação de que trata o item 9.1, far-se-á a substituição imediata do impugnado.

9.2 - As impugnações a questões das provas do item 4.1 deverão ser motivadas e dirigidas ao Juiz Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de dois dias úteis, **contado da publicação do gabarito preliminar**, a ser efetivada no Diário da Justiça do Estado do Paraná, quanto à primeira fase - Prova de Conhecimentos Gerais -, e **a partir da data da prova**, em relação às demais fases.

9.2.1 - Recebida a impugnação a que se refere o item 9.2, esta será encaminhada à Comissão Examinadora da respectiva prova, que prestará as informações que entender cabíveis, com o fim de subsidiar decisão a ser proferida pela Comissão do Concurso, **da qual não caberá recurso**.

9.3 - Não serão aceitos, sob hipótese alguma, recursos para arredondamento de média, recontagem de pontos ou revisão de prova, em quaisquer fases do concurso.

10 DA(S) VAGA(S) DESTINADA(S) ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

10.1 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.1.1 - A condição de pessoa portadora de deficiência deverá ser comprovada através do laudo de que trata o subitem 3.1.2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10.1.2 - O candidato que pretenda concorrer à(s) vaga(s) mencionada(s) no item 1.3 deste Edital, mas que deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no subitem 10.1.1, deixará de ter a prerrogativa da reserva de vaga.

10.2 - O candidato portador de deficiência aprovado na terceira prova (item 4.1, alínea “c”) submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, antes da realização da quarta prova (item 4.1, alínea “d”), à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e à compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

10.3 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 2 (dois) médicos e 3 (três) juízes do TRT da 9ª Região, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

10.4 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova oral, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

10.5 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

10.6 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

10.7 - O candidato portador de deficiência utilizar-se-á das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

10.8 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão do Concurso ao requerimento previsto no subitem 2.1.3.

10.9 - Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

10.10 - A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Comissão do Concurso enviará a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, ao Órgão Especial, para efeito de homologação e proclamação do resultado em sessão pública, a ser anunciada pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11.2 - Homologado o concurso, o Presidente do TRT da 9ª Região providenciará a publicação do nome dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, no Diário da Justiça do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União, Seção 3.

11.2.1 - Não será divulgada a relação dos candidatos que não lograrem aprovação em qualquer das provas.

11.3 - O Concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação, no Diário Oficial da União, da lista definitiva dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual prazo, a critério exclusivo do TRT da 9ª Região.

11.4 - A comprovação do estado de saúde (item 3.3) não exige o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se aos exames médicos e de laboratório exigidos para a posse em cargo público, quando esta ocorrer.

11.5 - A posse dependerá de avaliação médica realizada pela Seção Médico-Odontológica e de Higiene e Segurança do Trabalho do TRT da 9ª Região, que expedirá o laudo comprobatório da saúde e capacidade para o exercício do cargo.

11.6 - Será publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, a lista respectiva de aprovados em cada fase do concurso.

11.7 - Todas as despesas referentes a viagens, cursos, alimentação, estada para a realização de provas e ao atendimento a qualquer convocação do Presidente do Tribunal, da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras, correrão por conta exclusiva do candidato.

11.8 - Casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

Curitiba, 20 de setembro de 2004.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz-Presidente da Comissão do Concurso